



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 20/2021 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO ÁREA: PEDAGOGIA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CEILÂNDIA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, nomeado pela Portaria nº 517, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, no que for pertinente.

1. OBJETO

1.1. Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1. Da Área de Atuação, dos Requisitos, das Vagas e do Regime de Trabalho:

Área de Atuação	Requisitos	Vagas	Regime de Trabalho
PEDAGOGIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, e registro no órgão de classe.	01	40 (quarenta) horas semanais

*Não há reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e reserva 20% das vagas existentes no edital para negros e pardos para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

2.1.2. Os professores contratados por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93, submeter-se-ão ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e, em atendimento aos interesses do ensino e institucionais, poderão cumprir a jornada de trabalho nos turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do Campus de lotação.

2.2. Das Atribuições: ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo campus em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3. Do Exercício: O professor substituto será contratado para ter exercício no *Campus* Ceilândia do IFB, podendo atuar em quaisquer outros Campi em caso de necessidade, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a necessidade do Campus nos termos da Resolução nº 31/2019 - RIFB/IFB, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ifb.edu.br/institucional/19574>

2.4. Da Duração Prevista do Contrato: 06 (seis) meses, observando o disposto no item 2.4.3.

2.4.1. A critério da Administração, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.

2.4.2. O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

2.4.3. O prazo de duração do contrato, informado no item 2.4, é apenas uma previsão, podendo ser inferior ou superior, respeitando-se o limite disposto no item 2.4.1, e a depender das razões legais para suprimento da falta de professor efetivo, conforme §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993.

2.5. Da Remuneração:

Titulação	Classe Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total (R\$)
Graduação	D-I-01	R\$ 3.130,85	_____	R\$ 458,00	R\$ 3.588,85
Aperfeiçoamento		R\$ 3.130,85	R\$ 234,81		R\$ 3.823,66
Especialização		R\$ 3.130,85	R\$ 469,63		R\$ 4.058,48
Mestrado		R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07		R\$ 4.762,92
Doutorado		R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36		R\$ 6.289,21

2.5.1. Além do Vencimento Básico e do Auxílio-Alimentação acima discriminados, o contratado poderá ter direito ao Auxílio Transporte e a Assistência Pré-Escolar (para dependentes de até 05 (cinco) anos de idade).

2.5.2. Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o candidato for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- l) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus.

3.2. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, com o envio de todos os documentos em arquivo único, no formato PDF, listados no item 4.3. para o endereço eletrônico substitutopedagogia.ccei@ifb.edu.br, no período especificado no cronograma do ANEXO I.

4.2. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

4.3. Da Documentação Exigida no Ato da Inscrição:

- a. Ficha de inscrição preenchida e assinada (ANEXO II), digitalizada em formato PDF;
- b. Original digitalizado em formato PDF, frente e verso, do documento de identificação (Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte ou Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade);
- c. Original digitalizado do Diploma; ou da Declaração de Conclusão de Curso ou da Certidão de Colação de Grau da formação exigida. No caso de curso realizado no exterior, o Diploma deve estar devidamente revalidado;
- d. Original digitalizado em formato PDF do histórico escolar da formação exigida;
- e. Original digitalizado em formato PDF de documentação de comprovação da Titulação
- f. (Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver;
- g. Currículo Lattes atualizado, em formato PDF (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);
- h. Original digitalizado em formato PDF da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração que comprove experiência profissional.

4.3.1. Serão considerados os certificados e/ou Diplomas de cursos de aperfeiçoamento (com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas), Especialização (com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas), Mestrado e Doutorado de instituições devidamente credenciadas pelo MEC.

4.3.2. Para formados no exterior, o Diploma e Histórico atualizado terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada.

4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.

4.5. A homologação das inscrições e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável no especificado no cronograma, ANEXO I, e será publicada no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

4.6. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.3.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

5.2. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

5.3. Da Análise Curricular:

5.3.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

Crerios avaliativos	Até 1 ano	Até 02 anos	Até 03 anos	Mais de 03 anos	Total do candidato

Experiência profissional em docência na área de atuação deste Edital	05 pontos	08 pontos	10 pontos	15 pontos	A
Experiência profissional em docência, exceto na área de atuação deste Edital	03 pontos	05 pontos	08 pontos	10 pontos	B
Experiência profissional na área de formação, exceto docência	03 pontos	05 pontos	08 pontos	10 pontos	C
Titulação	-	Especialização 10 pontos	Mestrado 15 pontos	Doutorado 25 pontos	D
Total geral do candidato					A+B+C+D

5.3.2. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

5.3.3. A experiência profissional deverá ser comprovada no ato da inscrição mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove a experiência profissional.

5.3.4. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

5.4. Da Prova de Desempenho Didático:

5.4.1. Serão convocados para a prova de desempenho didático somente os 10 (dez) candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular, salvo em caso de empate da última colocação, onde serão convocados todos os candidatos empatados na referida posição. Os candidatos que excederem esta classificação serão considerados eliminados do certame.

5.4.2. A prova de desempenho didático será realizada por videoconferência gravada (devido à pandemia COVID-19, a fim de atendermos as medidas de distanciamento social). A data e horário da prova serão publicados no sítio eletrônico www.ifb.edu.br, com as devidas instruções.

5.4.3. O/A candidato/a deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

5.4.4. Caso o problema de conexão seja dos membros da banca, a Prova de Desempenho Didático poderá ter o horário ou o dia remarcado, conforme definição da comissão junto ao candidato, publicizada em sítio eletrônico do IFB com a nova data/horário.

5.4.5. A prova de desempenho didático será constituída de uma aula expositiva de 30 (trinta) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição pela Banca Examinadora, devendo o candidato enviar o Plano de Aula em arquivo único, no formato PDF, para o endereço eletrônico substitutopedagogia.ccei@ifb.edu.br, até 1 (uma) hora antes do início da apresentação da sua aula, especificando no assunto do e-mail: "Plano de Aula para Prova de Desempenho Didático-(nome do candidato)".

5.4.6. O Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema sorteado a partir da lista constante no ANEXO V e contemplar: identificação do tema; objetivo geral e objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; avaliação e bibliografia.

5.4.7. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando:

- a) capacidade de organização do trabalho pedagógico;
- b) capacidade de comunicação;
- c) domínio do conteúdo abordado.

5.4.8. O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO III deste edital.

5.4.9. A nota da prova de desempenho didático será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com duas casas decimais.

5.4.10. O sorteio dos temas para as provas de desempenho didático ocorrerá na data provável especificada no cronograma, ANEXO I, às 15 h, em videoconferência pública com endereço a ser divulgado no site www.ifb.edu.br.

5.4.10.1. Será sorteado apenas um tema comum a todos os candidatos, dentre os constantes no ANEXO V deste Edital.

5.5. Da nota final: a nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático.

5.5.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos na prova de desempenho didático.

5.6. Da classificação e dos critérios de desempate:

Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do idoso;
- b) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- c) Tiver maior tempo de experiência docente na área de atuação deste Edital; e
- d) Tiver maior tempo de experiência na área de formação.

5.7. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado na data provável especificada no cronograma, ANEXO I, e no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso por parte do candidato em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue no dia útil seguinte à divulgação do resultado da etapa a que se refere o recurso.

6.2. Os recursos deverão:

- a) ser redigidos no formulário constante no ANEXO IV, datado, assinado, salvo em formato PDF (arquivo único de no máximo 10MB) e dirigido à Comissão do Processo Seletivo simplificado através do endereço eletrônico substitutopedagogia@gmail.com; assunto do email: "Recurso - Processo seletivo para contratação de professor substituto - (nome do candidato)"
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

6.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB www.ifb.edu.br, conforme cronograma do ANEXO I.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável especificada no cronograma, ANEXO I.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br, aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

8.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.3. Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático)

comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

8.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

8.5. No ato da contratação o candidato deverá:

- a) Comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei nº 7.596/1987;
- c) na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º).
- d) Apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

8.6. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

8.7. A critério da Administração, a lista de candidatos aprovados no certame regido por este Edital poderá ser aproveitada para a contratação de professor substituto em outro campus do IFB.

8.8. O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (CDGP) e pela Diretoria de Administração Funcional (DRAF), implicará em sua desclassificação e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br, improrrogáveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos por este Edital serão desclassificados.

10.3. O candidato, quando convocado para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

10.4. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

10.5. O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais: - Lei no 8.647, de 13 de abril de 1993. - Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no site do Instituto Federal de Brasília - IFB.

10.7. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.

10.8. Fazem parte deste edital:

- a) ANEXO I – Cronograma;
- b) ANEXO II – Formulário de Inscrição;
- c) ANEXO III – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;
- d) ANEXO IV – Formulário para Recurso;
- e) ANEXO V – Temas a serem sorteados para a Prova de Desempenho Didático.

Assinado eletronicamente

RICARDO FRANGIOSI DE MOURA
DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CEILÂNDIA

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO****ÁREA: PEDAGOGIA****CRONOGRAMA**

EVENTOS BÁSICOS	DATAS (Prováveis)
Data de divulgação do edital	18/10/2021
Período de inscrições	19/10/2021 a 25/10/2021
Divulgação das inscrições aceitas e resultado da análise curricular	27/10/2021
Interposição de eventuais recursos relativos a homologação das inscrições e análise curricular	28/10/2021
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	29/10/2021
Sorteio dos temas, convocação e divulgação dos horários e local para realização da prova de desempenho didático	29/10/2021
Prova de desempenho didático	03/11/2021 e 04/11/2021
Divulgação do resultado preliminar da prova de desempenho didático	05/11/2021
Interposição de eventuais recursos do resultado preliminar da prova de desempenho didático	08/11/2021
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final	10/11/2021

Obs.: Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio eletrônico - www.ifb.edu.br, o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA - PEDAGOGIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____

E- mail: _____

Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Escolaridade: _____

Brasília / /

Assinatura do candidato:

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO ÁREA: PEDAGOGIA

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do Candidato:

Área de atuação:

Tema da aula:

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO: Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos.		Pontuação obtida:
1. Plano de aula:	1.1 Apresenta o plano de aula coerente com o tema e tempo disponíveis (2,5).	
2. Objetivos:	2.1 Desenvolve a aula em coerência com o plano e seus objetivos (5,0).	
3. Organização:	3.1 Apresenta o conteúdo de forma a facilitar a aprendizagem (2,5). 3.2 Desenvolve a aula conectando a introdução, desenvolvimento e conclusão de forma organizada (2,5)	
4. Uso do tempo:	4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (2,5).	
5. Seleção dos recursos didáticos e tecnológicos:	5.1 Seleciona os recursos didáticos adequados ao conteúdo, como fonte alimentadora da aula (2,5). 5.2 Usa adequadamente os recursos didáticos escolhidos (2,5). 5.3 Usa com habilidade e segurança os recursos tecnológicos do google meet (2,5)	
6. Avaliação:	6.1 Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objetivo de estudo e à aula desenvolvida (2,5).	
COMUNICAÇÃO: Pontuação máxima: 5,0 (cinco) pontos		Pontuação obtida
7. Apresentação pessoal:	7.1 Possui dicção clara, fluente e boa entonação de voz (2,5).	
8. Linguagem técnico-didática:	8.1 Usa a linguagem técnico-científica correta e adequada ao conteúdo (2,5).	
DOMÍNIO DO CONTEÚDO: Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos		Pontuação obtida
9. Conteúdo:	9.1 Aborda os principais elementos da temática em questão (4,0). 9.2 Apresenta o conteúdo de forma adequada e sem superficialidade (2,5) 9.3 Utiliza boas referências e informações atualizadas sobre o tema (2,5) 9.4 Responde apropriadamente às perguntas e contribuições da banca (1,0)	
10. Síntese:	10.1 Consolida ideias principais (5,0). 10.2 Utiliza exemplos relevantes (2,5). 10.3 A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (2,5).	
TOTAL DE PONTOS:		

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO ÁREA: PEDAGOGIA

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Nome do Candidato: _____

R.G.: _____ CPF: _____

INSTRUÇÕES

O recurso deverá:

- ser redigido em letra de forma ou digitado, assinado, datado e salvo em formato PDF;
- ser enviado para o endereço eletrônico substitutopedagogia.ccei@ifb.edu.br.
- apresentar argumentação lógica e consistente.
- estar de acordo com o prazo estabelecido.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

OBJETO DO RECURSO:

JUSTIFICATIVA (fundamentada):

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO ÁREA: PEDAGOGIA

TEMAS A SEREM SORTEADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

	TEMAS
1	A construção da identidade docente e suas relações com o processo de ensino e aprendizagem;
2	O papel do professor e da escola e sua relação com a cultura;
3	Matrizes históricas, sociológicas e filosóficas que contribuem para a reflexão educacional e a formação de tendências pedagógicas;
4	O papel das novas tecnologias aplicadas à educação;
5	O tripé ensino, pesquisa e extensão e sua relação com a formação docente.

Documento assinado eletronicamente por:

- Ricardo Frangiosi de Moura, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCE, em 15/10/2021 13:05:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309487

Código de Autenticação: f6eaa0a117

